**PROCESSO**: **n º** 34000-001180/2017

**INTERESSADO:** SERIS – GERÊNCIA DE DUCAÇÃO, PRODUÇÃO E LABORATERAPIA.

**Assunto:** PAGAMENTO DE REEDUCANDOS.

**Detalhes**: PAGAMENTO ATRASADOS DE REEDUCANDOS DO REGIME FECHADO RFERENTE AO ANO DE 2012.

Trata-se de **Processo Administrativo nº 34000-001180/2017**, em 01 (um) volume, com 40 (quarenta) fls., que versa sobre a solicitação de pagamento a 05 (cinco) Reeducandos no montante de **R$5.174,92** (cinco mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), referente ao ano de 2012, acrescentando que a fidedignidade das informações constante nas frequências desse período é de total responsabilidade dos serviços Penais das Unidades Prisionais.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

A análise dos autos sob o **nº 34000-001180/2017**, restringiu-se à instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Chefia de Gabinete (fls.40).

**1 – SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO** - Constata-se nas fls. 02/07, oMemorando nº 242/2017-GEPL/SERIS, de 17/07/2017, de lavra da Agente Penitenciária/Gerente de Educação, Produção e Laborterapia – Andréa Rodrigues de Melo, solicitando de pagamento a 05 (cinco) reeducandos no montante de **R$5.174,92** (cinco mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos), referente ao ano de 2012, acrescentando que a fidedignidade das informações constante nas frequências desse período é de total responsabilidade dos serviços Penais das Unidades Prisionais, referente ao ano de 2014, juntando planilha e Portaria nº 29, de 14/08/2013.

**2 – DO ATESTO** - Consta nos registros de frequência dos trabalhadores o **“Atesto”** dos serviços prestados pelos Reeducandos durante o ano de 2012, em conformidade com os Artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/64, fl.08/33.

**3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA –** Consta nos autos as informações orçamentárias para a realização da despesa, fl. 28.

**4 – DO ORDENADOR DE DESPESAS -** foram atendidos os itens constantes do artigo 48, do Decreto Estadual nº 52.828/2017, pelo Ordenador de Despesas, fls.38/39.

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a circunstancia da contratação, alertem-se para necessidade de informações, quais sejam:

1. **DA ASSINATURA** – que a direção determine que a Servidora Agente Penitenciária/Gerente de Educação, Produção e Laborterapia – Andréa Rodrigues de Melo, assine o memorando de solicitação.
2. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor total de **R$5.174,92** (cinco mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos)

Encaminhem-se os autos ao gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada e providências, sugerindo a devolução dos autos ao Órgão de origem, para a solução da pendência processual apontada nos item **“I” e “II”** ato contínuo, que seja realizado o pagamento aos credores no montante de **R$5.174,92** (cinco mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Maceió, 09 de julho de 2017.

Hertz Rodrigues Lima

**Assessor de Controle Interno/ Matrícula nº 29.871/9**

De acordo:

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**